

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026

Forma de Execução: ELETRÔNICA

Modo de Disputa: ABERTO

Regime de Fornecimento: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Orçamento estimado: SIGILOSO

PROCESSO PBDoc: CHP-PRC-2026/01151

A **Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de Licitação na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEHAP, à Lei nº 14.133/2021 quanto às regras de procedimento, no que couber ao Decreto Estadual nº 24.649/03, à Lei Complementar nº 123 de 2006, ao Decreto Estadual nº 32.056/2011, à Lei Estadual nº 9.697/2012, à Lei nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10.272/2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da CEHAP, <http://www.cephap.pb.gov.br/sitecephap/>, na aba "Transparencia" -> "Licitações", no site do Banco do Brasil no endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, e através de solicitação ao e-mail pregaocephap@gmail.com.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

b) Os trabalhos serão conduzidos por empregado da CEHAP, denominado Pregoeiro, conforme portaria Nº 021/2026 publicada no Diário Oficial do Estado, em 09 de abril de 2026, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", do Banco do Brasil, constante para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, o qual contará com equipe de apoio designada.

c) Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

d) Para fins deste procedimento, os documentos também poderão ser assinados por certificado digital (assinatura eletrônica), desde que emitida por autoridade certificadora devidamente credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente, considerando-se não assinado o documento, físico ou eletrônico, que contenha mero acréscimo de imagem de assinatura, por meio de montagem ou colagem.

d.1) Em caso de não assinatura de documento, nos termos do item anterior, será concedido prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro, para apresentação de idêntico documento com o saneamento do referido vício, sob pena de desclassificação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de vigilância armada, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**, visando atender às necessidades da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP.

1.2. A prestação dos serviços compreende além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários à sua execução, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste Edital).

1.3. A presente licitação é destinada à ampla concorrência, se aplicando, para estes itens, as regras de desempate, constantes na legislação e dispostas no título DA ETAPA DE LANCES, cujo quantitativo segue a tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	PARTICIPAÇÃO
01	POSTO de Vigilância Armada 12 horas, DIURNO na escala de (12 x 36) de segunda a domingo inclusive feriado. Conforme Termo de Referência.	POSTO	01	Ampla Concorrência
02	POSTO de Vigilância Armada 12 horas, NOTURNO na escala de (12 x 36), de segunda a domingo, inclusive feriados. Conforme Termo de Referência.	POSTO	01	Ampla Concorrência

1.4. O julgamento da licitação deverá ser por lote único conforme fundamentos apresentados no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

2. O ACESSO AO EDITAL, LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

2.1. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico <http://cehap.pb.gov.br/sitecehap>, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, e www.centraldecompras.pb.gov.br e também poderão ser solicitados através do email pregaocehap@gmail.com.

2.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, cuja sessão pública terá início com a **ABERTURA DAS PROPOSTAS, no dia 14 de SETEMBRO de 2026 às 09h00min.**

2.3. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** A partir da divulgação do edital até às 09h00min do dia 14 de SETEMBRO de 2026.

2.4. **ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS:** A partir das 10h00min do dia 14 de SETEMBRO de 2026.

2.5. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília–DF.

2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela lei 14.133/2021 quanto às regras de procedimento do pregão eletrônico, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Estadual de Habitação Popular da Paraíba - CEHAP/PB, aprovado pelo Conselho de Administração da CEHAP, pela Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 9.697/2012, de 04/05/2012 e Lei Estadual nº 8.124 de 19 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 10272 de 09/04/2014 e pela Lei 14.967/2024.

3.2. O RILC encontra-se disponível no seguinte link: <http://cehap.pb.gov.br/sitecehap/atos-normativos/>.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Declarados inidôneos pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado da Paraíba, unidade federativa a que está vinculada a CEHAP, com registro de inidoneidade no CEIS e CNEP, bem como os inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIL PB, conforme a Lei nº 9.697/2012 enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/16 e/ou do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios;

4.3.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução ou liquidação ou cuja falência tenha sido decretada;

4.3.4.1. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da licitação, desde que comprovem, na forma da legislação e das exigências deste edital, sua viabilidade econômico-financeira e sua capacidade para executar o objeto contratual.

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.7. Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da Lei nº 8.124/2006, nos termos do inciso III, e art. 38 da Lei 13.303/16, cujos teores vedam o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual, direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma.

4.3.8. Suspensos do direito de licitar e contratar com a CEHAP;

4.3.9. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como as especificações exigidas no Termo de Referência. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.5. Para participação no Pregão, os Licitantes interessados deverão efetivar o credenciamento prévio, isto é, antes da data marcada para início da sessão pública via Internet, no Banco do Brasil, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, onde também estão disponíveis todas as informações necessárias.

4.6. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

4.6.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

4.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, implicando na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7.1. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar – odontológica, quando previsto em Convenção Coletiva e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. Deverão ser observados os pisos salariais estabelecidos pelas Convenções Coletivas de Trabalho vigentes e devidamente registradas no MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.

5.4. O valor do auxílio alimentação e refeição, para todos os profissionais, deverá ser o estabelecido na Convenção Coletiva de categoria, devidamente registrada no MTE – Ministério de Trabalho e Emprego.

5.5. Com referência ao vale transporte, deverá ser considerado o deslocamento residência-trabalho e trabalho-residência, independentemente do número de passagens necessárias ao deslocamento do profissional.

5.6. As Convenções Coletivas de Trabalho utilizadas na elaboração dos preços da proposta deverão representar cada localidade de prestação dos serviços.

5.7. As Convenções Coletivas de Trabalho deverão ser apresentadas junto à proposta de preços.

5.8. Existindo alíquotas diferenciadas de ISS para os serviços objeto desta licitação, o licitante deverá, obrigatoriamente, considerá-las nos preços propostos.

5.9. Na hipótese prevista no item acima, a alíquota referente ao ISS utilizada para a composição do BDI deverá ser proporcional às alíquotas adotadas.

5.10. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura das propostas, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da EMPRESA e aceitação do licitante.

5.11. As propostas deverão conter a razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome, telefone e endereço eletrônico do representante da empresa.

5.12. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, para a totalidade do lote/item, e neles estar, obrigatoriamente, inclusos todos e quaisquer custos diretos e indiretos, bem como os impostos a exemplo do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados e ICMS- Imposto Sobre

Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado, inclusive diferença de alíquota de ICMS.

5.13. Para as empresas com sede que não seja o Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, para os efeitos de julgamento deverá estar acrescido nas propostas de preços desses fornecedores localizados em outras Unidades da Federação o imposto correspondente a diferença entre alíquotas interna e interestadual do ICMS. Neste caso, a Licitante deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado. Nesses casos o Pregoeiro considerará que a diferença de alíquota de ICMS está contemplada nos referidos preços ofertados, inclusive após a fase de lances.

5.14. Fica vedado à Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.14.1. Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve a Comissão Permanente de Licitação ou o Pregoeiro a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

5.15. As propostas das Licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas neste Edital.

5.16. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

5.17. Ao apresentar proposta e formular lances a Licitante concorda que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data da primeira sessão pública do Pregão e reconhece que a Data de Referência dos Preços (data base) será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços. Concorde também, com as Declarações que serão entregues oportunamente pela Licitante vencedora, quais sejam:

a) ANEXO X – Modelo de Termo de Consentimento para Publicação de Documentos em conformidade com a LGPD;

b) ANEXO XI – Modelo de Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e Arts.9º e 10 do RILCC e Lei nº 8429/1992;

c) ANEXO XII – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta; e

d) ANEXO XIII – Modelo de Declaração Antifraude e Corrupção.

5.18. No cadastramento das propostas, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;

c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências deste Edital.

5.18.1. Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 5.18, o licitante automaticamente declara:

a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;

b) que a proposta de preços apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

5.18.2. O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.

5.18.3. A declaração que for comprovada falsa implicará na exclusão do licitante, sem prejuízo de apuração de responsabilidade.

5.19. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.20. A falsidade de qualquer declaração de que trata o subitem 5.18 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

5.21. Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto, serão observadas disposições dos subitens seguintes:

5.21.1. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a)** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b)** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

5.21.2. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a)** valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b)** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.21.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.21.1 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para atestar a sua habilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar enviará sua documentação através da plataforma quando solicitado pelo Pregoeiro, durante a fase de julgamento de habilitação, contendo toda a documentação exigida.

6.2. Havendo necessidade, poderá ser solicitado ao Licitante Arrematante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua indicação, a documentação física exigida, original ou em cópia autenticada, ao seguinte endereço: Avenida Hilton Souto Maior, 3059 – Mangabeira I, CEP 58.055-000 – João Pessoa – PB, cuja entrega será feita pessoalmente ou por correspondência, neste último caso, o comprovante de envio da correspondência deverá ser enviado por e-mail (pregaocehap@gmail.com), dentro do prazo citado acima.

6.3. Caso o licitante seja uma empresa estrangeira, o prazo de comprovação de envio poderá ser prorrogado por igual período.

6.4. Os documentos enviados por correspondência poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, inclusive autenticação digital feita por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, considerando-se os prazos de validade neles previstos e, quando não mencionada a validade, serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, à exceção do Atestado de Capacidade Técnica;

6.5. Após o encerramento da disputa, o Pregoeiro poderá diligenciar para permitir, de forma fundamentada, a juntada das Declarações previstas no item 5.17, porventura não enviadas, desde que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, dentro do prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro;

6.6. A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, deverá ser apresentada em idioma português, em 01 (uma) via preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, em original, ou cópia da frente e do verso, não necessária a autenticação, obedecidos, para tanto, neste último caso, os termos da Lei nº 13.726/18; publicação em órgão da imprensa oficial e sítios eletrônicos, devendo ter todas as suas páginas preferencialmente numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal da Licitante.

6.7. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá ter apresentado os documentos a seguir relacionados:

6.7.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b)** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante, sucursal, filial ou agência;
- d)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização ou equivalente;
- f)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

6.7.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU);
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.7.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.7.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, qualquer delas expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

a.1) Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar da licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital além da verificação de que o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor e sendo cumprido, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

b) Balanço patrimonial, Demonstrações de Resultado do Exercício e Notas Explicativas do último exercício social já exigíveis e apresentados na FORMA DE LEI, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4) As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

b.5) É permitido ao Licitante apresentar balanço intermediário, assinado por contador e arquivado nos órgãos competentes. Nesses casos, o Licitante deve comprovar os contratos, recebimentos e as operações que alteraram sua condição econômica e financeira.

b.6) Na hipótese de ser a Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

b.7) Microempresas e empresas de pequeno porte devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

b.8) A análise da situação financeira da Licitante deverá vir detalhada e assinada pelo Responsável Técnico, será avaliada pelo(s) Índice (s) de:

b.8.i) Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$

b.9) O licitante que apresentar qualquer índice econômico inferior a 1 (um) deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b.10) Comprovação de Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do lote/item, devidamente registrado no Balanço Patrimonial, nos termos do subitem 6.7.3.a.

b.11) Quando a Licitante for detentora de proposta vencedora em mais de um lote/item deverá atender a somatória do patrimônio líquido exigido nos respectivos lotes/itens.

b.12) Caso o Patrimônio Líquido estabelecido resultante do somatório não seja atingido, será observada para aplicação do critério de habilitação, a ordem crescente de lote/item arrematados.

b.13) Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

6.7.4. Relativos à Habilitação Técnica:

a) Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando experiência na gestão de mão de obra em quantitativo mínimo de 2 (dois) postos de trabalho, por período acumulado não inferior a 3 (três) anos.

a.1) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do período mínimo de experiência e do quantitativo exigido, desde que evidenciada a execução de serviços compatíveis.

b) Autorização de Funcionamento para prestação de serviços de vigilância patrimonial, expedida pela Polícia Federal, válida na data da apresentação dos documentos de habilitação, observada a legislação vigente.

c) Certificado de Segurança expedido pela Polícia Federal, válido, correspondente à autorização de funcionamento apresentada.

d) Comprovação de que a empresa possui autorização para exercer a atividade de vigilância patrimonial armada, inclusive quanto ao emprego de armas de fogo, quando exigido pela legislação aplicável.

e) Declaração de que mantém todas as autorizações, registros, licenças e demais requisitos exigidos pela legislação federal para a execução dos serviços durante toda a vigência contratual, comprometendo-se a mantê-los válidos durante a execução do contrato.

6.7.5. Documentos Complementares:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Lei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da CEHAP, e inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021), conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Para as microempresa e empresa de pequeno porte, a respectiva Declaração de enquadramento, conforme modelo anexo a este Edital, ou pela Certidão do SIMPLES NACIONAL, extraída pela "Consulta Optantes, do sítio eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/>;

d) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital;

e) Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, conforme modelo anexo a este Edital.

6.8. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

6.10. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.

6.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.13. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.15. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame,

prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.16. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

6.17. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e Regulamento Interno de Licitação da CEHAP sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das **09h00min do dia 14 de SETEMBRO de 2026** em conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações do presente Edital e seus Anexos.

7.2. Nesta mesma data, a partir das **10h00min** ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

7.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos, e assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

7.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEHAP a responsabilidade por eventuais danos, decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. Como requisito para participação no Pregão, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.6. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio dos e-mails, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.

7.9. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro da sessão verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, avaliando a aceitabilidade das mesmas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato o Licitante desclassificado. Não haverá neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

8.2. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. A partir do horário e do dia previstos no sistema Licitações-e, o Pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas.

9.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

9.3. Havendo inoperância do sistema Licitações-e por motivos alheios a vontade da CEHAP, o Pregoeiro enviará mensagem às Licitantes por meio do aplicativo do sistema. As Licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

9.4. A Licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada Licitante. Para a Licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

9.5. O valor mínimo entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, as Licitantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais Licitantes.

9.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.7.3. Encerrada a sessão pública sem ter ocorrido a prorrogação do item 9.7.1, o Pregoeiro, fundamentadamente, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da busca pelo menor preço.

9.8. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.9. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.10. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.12. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.14. No caso de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ficarem com o percentual de até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, será considerado empate. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.

9.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.14.2. Não havendo manifestação da Licitante, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate, conforme estabelecido no inciso I do art. 55 da Lei 13.303/16.

9.14.2.1. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando sobre o reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio da nova proposta fechada visando o desempate.

9.14.2.2. O Sistema disponibilizará aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate.

9.14.3. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, sem prejuízo da posterior observância dos critérios de desempate do art. 55 da Lei nº 13.303 de 2016.

9.14.4. Em caso de persistência do empate, o critério do “sorteio”, previsto no inciso IV do art. 55 da Lei nº 13.303 de 2016, será realizado pelo próprio sistema eletrônico.

9.15. Encerrada a fase de lance, a Arrematante deverá permanecer no Chat para facilitar a comunicação ou possível negociação com o Pregoeiro.

9.16. As Licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

9.17. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro sobre a acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.18. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Pregoeiro deverá negociar com este licitante condições mais vantajosas, especialmente quanto ao valor;

9.19. Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, que será mantido até o final da etapa competitiva, a negociação e que trata o subitem anterior poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado;

9.20. Quaisquer propostas que permanecerem, após negociação, com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto constantes do Termo de Referência.

10.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

10.3. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4. Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

10.5. Se as propostas ou os lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender (em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

10.6. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a CEHAP e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

10.7. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o (a) Pregoeiro(a) poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

10.8. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

10.8.1. Será considerada inexecutável a proposta cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CEHAP, ou

b) valor orçado pela CEHAP.

10.8.2. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será efetivada após realização de diligências pelo pregoeiro, e não comprovada pelo licitante a exequibilidade do valor proposto.

10.8.3. O pregoeiro poderá exigir do licitante com proposta inexecutável a apresentação de esclarecimentos e documentos adicionais sobre a formação do preço, como planilha detalhada de custos diretos e indiretos, que comprovem condições favoráveis para a execução adequada do objeto contratual, cabendo-lhe, conforme o caso, verificar ou requisitar que lhe sejam apresentados:

a) acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

b) informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

c) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

d) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

- e) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- f) pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

10.8.4. Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar enviará a proposta de preços atualizada com o último lance ou valor negociado, na forma e no prazo indicado pelo pregoeiro, juntamente com os “folders”, encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, conforme o caso.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil).

11. DA APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrado o julgamento das propostas, o Pregoeiro apreciará os documentos de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

11.2. O licitante será inabilitado se não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.3. Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.

11.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.2. A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e Regulamento Interno de Licitação da CEHAP, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma motivada e imediata (dentro do prazo estabelecido pelo sistema), apresentar recurso.

12.2. As razões recursais deverão ser encaminhadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a contar da data em que se manifestou a intenção de recorrer, sob pena do não conhecimento do recurso;

12.2.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento por problemas técnicos, devidamente comprovados, o Recorrente poderá encaminhar as razões recursais para o e-mail pregaocehap@gmail.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da manifestação de intenção de recorrer, caso em que será considerado tempestivo o recurso.

12.3. O prazo para apresentação das contrarrazões, pelas empresas que não recorreram, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo para envio das razões recursais, de

forma imediata e automática, devendo ser encaminhadas nos mesmos moldes dos itens 12.2 e 12.2.1.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

12.5.1. Rever sua decisão fundamentadamente;

12.5.2. Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor

12.8. Decididos os recursos, a própria autoridade julgadora fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, neste Edital e do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da empresa licitante, salvo justificativa expressamente aceita pela CEHAP.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceita a contratação, no prazo de (03) três úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela CEHAP.

14.4. O contrato e/ou empenho decorrentes da presente licitação alcançados pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017 serão efetuados utilizando-se o valor do preço líquido calculado conforme o

parágrafo único do art. 3º do referido decreto, demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

14.5. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 71 da Lei nº 13.303 de 2016, c/c o art. 142 do Regulamento de Licitações, Contratos da CEHAP.

14.6. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

14.7. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços serão reajustados conforme item constante do Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à CEHAP dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO II deste Edital.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, nas dotações abaixo dispostas:

CLASSIFICAÇÃO: 31.204.16.122.5046.4216.500.449039.1.0

RO: À EXPEDIR

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injusta da licitante vencedora em prestar os serviços objeto desta licitação, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CEHAP, durante 02 (dois) anos.

20.2. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o RILCC/CEHAP se sujeita às sanções nele previstas, segundo dispõe o seu Capítulo X, assim como as previstas na Lei 13.303/2016 e na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

21. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

21.1. Efetuar o credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

21.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.3. A fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Manter o compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas e prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;

21.5. Cumprir os prazos e demais exigências deste Edital.

21.6. Tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

22. DA GARANTIA

22.1. Deve ser apresentada à CEHAP no prazo de 30 (trinta) dias após a celebração do contrato, uma Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

22.2. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, conforme consta no Termo de Referência e no art. 140 do RILC/CEHAP:

a) Caução em Dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

22.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

22.4. Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor global do contrato.

22.5. A garantia contratual prestada será liberada ou restituída à Contratada após a execução integral do objeto, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e a extinção completa de todas as obrigações acessórias, mediante a comprovação da quitação das obrigações previdenciárias e trabalhistas relativas ao período contratual, aferida por meio das certidões conjuntas negativas (ou positivas com efeitos de negativa) de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Previdenciária/Receita Federal) e do FGTS (CRF).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor. Em consequência, a apresentação de uma proposta na Licitação fará prova de que a Licitante:

23.1.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve as informações necessárias, antes de apresentá-la.

23.1.2. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

23.1.3. Considerou que o edital e/ou anexos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

23.1.4. Atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.

23.2. Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura, nos termos do art. 25 do RILCC/CEHAP.

23.2.1. A CEHAP deve processar, julgar e decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento. Na hipótese em que for adotado o prazo mínimo do art. 39, I, alínea "a" da Lei 13.303/2016, o prazo para processar, julgar e decidir sobre a impugnação é de 1 (um) dia após o recebimento.

23.2.2. Na hipótese de a impugnação ser apresentada em prazo maior, ou seja, antes do 5º dia útil anterior à data de realização do certame, poderá decidir em prazo maior, desde que até o 2º dia útil à data de realização do certame.

23.2.3. Se a impugnação for julgada procedente, a CEHAP deverá:

23.2.3.1. Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

23.2.3.2. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

23.2.3.2.1. Republicar o aviso da licitação pela mesma forma em que foi publicado o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

23.2.3.2.2. Comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

23.2.4. Se a impugnação for julgada improcedente, a CEHAP deverá dar publicidade à decisão, bem como comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, por qualquer meio de comunicação, dando seguimento à licitação.

23.2.5. Na hipótese de a CEHAP não responder a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

23.2.6. O adiamento em decorrência do previsto no item anterior não implicará na renovação do prazo para impugnação.

23.3. Até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do edital, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

23.3.1. Se observado o prazo mínimo do art. 39, I, alínea “a” da Lei 13.303/2016, o instrumento convocatório poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação até o 2º dia útil anterior à data de realização do certame que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do edital, em até 1 (um) dia útil contados da interposição.

23.3.2. As respostas dadas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no portal do CEHAP comunicando a todos os interessados e passam a integrar o edital na condição de anexos.

23.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

23.5. Fica também estabelecido que as especificações, os anexos e a documentação da Licitação são complementares entre si.

23.6. No caso de eventual divergência entre o Edital do Pregão e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.7. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

23.8. A CEHAP poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de Licitação a qualquer tempo, antes da data limite para o acolhimento das propostas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.8.1. A CEHAP reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por interesse público anteriormente ao início da fase de lances ou propostas.

23.8.2. Em havendo interesse de revogação após iniciada referida fase, a mesma será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla

defesa, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todas as Licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.

23.8.3. A CEHAP reserva a si o direito de anular a Licitação, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade.

23.9. A CEHAP poderá, até a data da celebração do Contrato, inabilitar por despacho fundamentado a vencedora da Licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.

23.10. É facultado à CEHAP, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da mesma, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

23.11. O Pregoeiro tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir as dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, bem como todas as informações, atas e relatórios pertinentes a presente Licitação no *site* da CEHAP, no endereço: www.cehap.pb.gov.br/sitecehap.

23.13. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da CEHAP, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

23.14. A Licitante deverá informar imediatamente a CEHAP, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

23.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CEHAP.

23.16. Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB, com renúncia dos demais por mais priviligia do que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Licitação, bem como do contrato a serem celebradas, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

23.17. O resultado desta licitação será publicado no DOE, sítio eletrônico da CEHAP e no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

23.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do contrato

ANEXO III – Modelo da proposta de preços

ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Lei 13.303/2016, RILC da CEHAP, e inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133 de 2021)

ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

ANEXO VIII – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

ANEXO IX – Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

ANEXO X – Modelo de Termo de Consentimento para Publicação de Documentos em conformidade com a LGPD;

ANEXO XI – Modelo de Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e Arts.9º e 10 do RILCC e Lei nº 8429/1992;

ANEXO XII – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta; e

ANEXO XIII – Modelo de Declaração Antifraude e Corrupção.

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES E REQUISITOS LEGAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA VISITA TÉCNICA ou MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA PRÉVIA (conforme modelo anexo ao Termo de Referência).

Obs: Todas as declarações devem ser emitidas em papel timbrado da empresa.

João Pessoa, 19 de agosto de 2026

**Raimundo da Silva Leite
Pregoeiro**



Documento assinado digitalmente

RAIMUNDO DA SILVA LEITE

Data: 19/08/2026 13:25:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>